

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 752

DE 17 DE SETEMBRO DE 1999.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º E SEUS INCISOS, DA LEI N° 716 DE 05 DE ABRIL DE 1999”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º e seus incisos, da Lei nº 716 de 05 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho integra a estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social e é composto de oito (08) membros efetivos, sendo:

- I. Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- IV. Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- V. Um representante da Igreja Católica;
- VI. Um representante da Ordem dos Pastores Evangélicos de Ouro Preto do Oeste;
- VII. Um representante da Associação dos Idosos;
- VIII. Um representante da ASDEFOP.

Parágrafo único.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



Ao Excmº Sr Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 20.9.99

f/ Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

Co. Assessor Jurídico/CMOPO;
Encurre a presente fui para
Conferir com sua original
Em, 20 de setembro de 1999.

Valdineia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

A Lourdes Legislativa
Segue ali Nº 752 para ser
Conferida com o prof. e
após encerrada ao arquivo.
Em, 21- setembro - 1999

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99